

REGULAMENTO

CAMPANHA “LONDRINENSE: QUEM INDICA AMIGO É” FASE 2/2026

1. DA CAMPANHA

1.1 A segunda fase da campanha “LONDRINENSE: QUEM INDICA, AMIGO É” será realizada pelo Colégio Londrinense e Anglo Londrinense no período de 1º de julho a 6 de novembro de 2026.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem participar da campanha todos os alunos regularmente matriculados no ano de 2026, desde que estejam com a situação financeira regularizada junto à instituição.

2.2 Os alunos matriculados na atual 3ª série do Ensino Médio também podem participar da segunda fase da campanha.

3. DOS ALUNOS INDICADOS

3.1 A indicação é válida para qualquer estudante que se matricule na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental do Colégio Londrinense ou no Ensino Médio do Anglo Londrinense.

3.2 Também serão considerados indicados os irmãos de atuais alunos do Colégio Londrinense e do Anglo Londrinense que não estejam matriculados em 2026.

3.3 O voucher da campanha deverá ser informado no momento da matrícula do aluno indicado.

3.4 Caso um estudante seja indicado por mais de um responsável de atuais alunos, caberá ao indicado definir qual voucher vai utilizar.

3.5 O responsável pelo aluno indicado deverá comparecer à Central de Matrículas e efetivar sua matrícula até o dia 6 de novembro de 2026 para ter direito aos benefícios previstos neste regulamento.

3.6 Caso um estudante já tenha efetivado sua matrícula para o ano letivo de 2026 sem a utilização do voucher da campanha, não poderá solicitar sua aplicação de forma retroativa. Dessa forma, não será concedido o desconto previsto neste regulamento sobre valores já pagos, tampouco será concedido o benefício ao aluno que realizou a indicação.

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Cada aluno indicado receberá um voucher que garante 25% (vinte e cinco por cento) de desconto na parcela da matrícula.

4.2 Após a efetivação da matrícula do aluno indicado, o responsável pelo aluno que realizou a indicação receberá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor líquido de uma mensalidade da anuidade vigente, observadas as condições estabelecidas neste regulamento.

4.3 Para que o benefício seja concedido ao responsável que realizou a indicação, o aluno indicado deverá efetivar sua matrícula até o dia 6 de novembro de 2026, com o pagamento da parcela da matrícula contemplando o desconto de 25% previsto na campanha.

5. DAS RESTRIÇÕES AO BENEFÍCIO

5.1 O desconto de 50% sobre o valor líquido da mensalidade não será concedido aos participantes que sejam beneficiários:

I – da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT);

II – do Programa Bolsa Atleta;

III – de permutas de serviços mantidas com a instituição.

5.2 É permitido que os alunos enquadrados no item 5.1 indiquem amigos, para que esses alunos novos usufruem do benefício da campanha.

6. DA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

6.1 A partir da matrícula do primeiro aluno indicado, o benefício ao responsável que realizou a indicação será concedido sucessivamente durante a fase 2 da campanha, desde que ainda existam parcelas da anuidade vigente a vencer.

6.2 O desconto será implantado no mês subsequente ao ingresso do aluno novo, desde que a matrícula seja efetivada até o dia 15 do respectivo mês.

6.3 Caso a matrícula seja efetivada após o dia 15, o desconto será concedido no segundo mês subsequente, desde que ainda existam parcelas da anuidade vigente.

7. DA PREMIAÇÃO EXTRA

7.1 Além dos benefícios previstos neste regulamento, o responsável participante terá direito às seguintes premiações por indicações fidelizadas:

I – 5 (cinco) indicações fidelizadas: 1 (uma) garrafa térmica azul-marinho;

II – 10 (dez) indicações fidelizadas: 1 (uma) Alexa Echo Dot – 5ª geração.

7.2 Para fins dessa premiação, serão quantificadas as indicações efetivadas de alunos novos para o ano letivo de 2026.

8. DA CONDUTA DOS PARTICIPANTES

8.1 Os participantes devem agir com responsabilidade, ética e bom senso na divulgação da campanha.

8.2 Não é permitida a divulgação da campanha em sites, páginas ou redes sociais de instituições concorrentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este regulamento permanecerá disponível durante todo o período da campanha no site do Colégio Londrinense e na Central de Matrículas.

9.2 A participação na presente campanha implica a aceitação plena, total e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste regulamento, constituindo declaração de que o participante não possui qualquer impedimento para aderir à campanha.

9.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e deliberados pela Direção do Colégio Londrinense e do Anglo Londrinense.